

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024**

ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA, membro da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I - OBJETO: A aquisição de Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos a serem utilizados para detecção precoce do vírus da dengue nos pacientes atendidos pela demanda espontânea da unidade básica de saúde do município de Antônio Carlos/sc.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: **a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

III - JUSTIFICATIVA: A aquisição de Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos que são essenciais para detecção precoce do vírus da dengue nos pacientes atendidos pela demanda espontânea da unidade básica de saúde do município de Antônio Carlos/sc. Esta justificativa se baseia em diversos fatores essenciais:

Prevenção de Epidemias: A dengue é doença transmitida por mosquitos que podem causar surtos e epidemias em áreas endêmicas. A rápida detecção e isolamento de casos são cruciais para conter a propagação dessas doenças e prevenir epidemias que podem sobrecarregar os sistemas de saúde locais.

Diagnóstico Precoce: A detecção precoce das infecções por dengue é fundamental para iniciar o tratamento adequado e evitar complicações graves que podem ocorrer se não forem tratadas a tempo.

Identificação de Casos Assintomáticos: Muitas pessoas infectadas por dengue podem ser assintomáticas ou apresentar sintomas leves. A disponibilidade de testes rápidos permite identificar esses casos, o que é fundamental para rastrear a disseminação do vírus e implementar medidas de controle.



Tomada de Decisões em Saúde Pública: A aquisição de testes rápidos proporciona dados epidemiológicos em tempo real que são essenciais para que as autoridades de saúde pública possam tomar decisões informadas sobre o gerenciamento de recursos, a mobilização de equipes médicas e a implementação de estratégias de prevenção e controle.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

O fiscal do contrato será o servidor Gustavo Weber, gerente de Compras.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretária de Saúde, a empresa deverá fornecê-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do referido documento.

A entrega deve ser acompanhada de documentação completa, incluindo notas fiscais e qualquer outra documentação relevante.

As despesas com frete, carregamento, descarregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer que possam surgir em relação ao fornecimento do material especificado, serão por conta da empresa contratada.

VI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fornecedor: GAIA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.110.772/0001-63

Endereço: Rua Linha Três Ribeirões, 1570, Içara/SC

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS.	R\$ 288,80	R\$ 14.400,00

- Os Kits devem estar disponíveis em embalagens que contenham, no mínimo, 25 testes completos.
- Os kits devem incluir controles de qualidade internos para verificar a validade do teste.
- Os kits devem ser acompanhados de orientações claras sobre o descarte seguro de materiais utilizados no teste, incluindo reagentes e materiais contaminados.



- d) Os kits devem ser entregues em embalagem resistente e à prova de umidade para garantir a integridade dos testes durante o transporte e armazenamento.
- e) A data de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
- f). Sensibilidade e Especificidade:
Sensibilidade mínima de 95% para o antígeno NS1 da dengue.
Especificidade mínima de 95% para ambas as infecções.
- g) Resultados em no máximo 20 minutos após a aplicação da amostra

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa e a de menor valor.

Ainda, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais solicitados, bem como apresentou todos os requisitos exigidos para a habilitação.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da prestação de serviços com a entrega efetiva do material, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Educação e Cultura através das dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 – Ações da tenção Primária a Saúde

Despesa: 94 – 3.3.90.00.00.00.00.0.10.000

95 - 3.3.90.00.00.00.00.0.10.000

Antônio Carlos/SC, 13 de março de 2024.

ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA
Membro da Comissão de Licitações